



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PB.

EDITAL Nº. 02/2025.

O SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM E/OU Sesi – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DA PARAIBA apresenta por meio deste, regramentos para participação de processo de seleção para preenchimento de vaga de estágio, por intermédio da Superintendente do Sesi e da Diretora Regional do SENAI, RESOLVE tornar pública, a realização do Processo Seletivo de Estágio Nº 02/2025 destinado a recrutar e selecionar ESTAGIÁRIOS nos termos das disposições normativas estabelecidas NA LEI [11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.](#), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os estágios serão concedidos aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas com o IEL/PB, sendo condição indispensável para a formalização do Termo de Compromisso do Estágio.

1.2 Os estágios serão concedidos aos alunos regularmente matriculados nas respectivas Instituições de Ensino.

1.3 O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB deverá contratar seguro de morte, invalidez e acidentes pessoais em favor dos estagiários.

1.4 Ao estagiário será concedida **bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), e auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os contratos de 20 horas semanais e **bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 1.230,00 (Hum mil duzentos e vinte reais), e auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os contratos de 30 horas semanais

1.5 Os estágios terão duração de 06 ou 12 meses, prorrogáveis, por igual período, salvo previsão legal em sentido diverso ou quando se tratar de pessoa com deficiência, **cujo prazo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.**

1.6 Concluído ou abandonado o curso, ou, ainda, ocorrendo trancamento do semestre/ano letivo, considerar-se-á automaticamente extinto o estágio.

1.7 O estagiário atuará mediante cumprimento de carga horária máxima de 04 (quatro) ou 06 (Seis) horas, conforme o horário de funcionamento das Unidades do Sesi e SENAI/PB.

2 DAS VAGAS

2.1 O certame objetiva selecionar estudantes-estagiários para preenchimento das vagas relacionadas no quadro abaixo (Quadro nº. 1) e formação de banco de talentos, limitado a no máximo 05 (cinco) candidatos por vaga, de acordo com as vagas em suas respectivas cidades.

2.2 O candidato que, convocado para participar da segunda etapa do processo seletivo, não comparecer, estará automaticamente eliminado.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da 2ª etapa e o comparecimento no horário determinado.

2.4 O banco de talentos não gera direito subjetivo à contratação, sendo mera expectativa de direito, podendo ou não ser contratado de acordo com a necessidade e o surgimento de vaga.

2.5 O cancelamento da vaga poderá ocorrer dentro do prazo de Inscrição, de acordo com a solicitação do Gerente da Unidade correlata.

Quadro nº 1

3. DAS INSCRIÇÕES

Vaga	Setor	Unidade	Cidade	Horário	Duração	Vagas	Casa
ADMINISTRAÇÃO, MARKETING, GESTÃO COMERCIAL E ÁREAS AFINS	ADMINISTRAÇÃO	ORC	JOÃO PESSOA	18:00 ÀS 22:00	12 meses	01	SENAI
ADMINISTRAÇÃO	UNIEP	DR	CAMPINA GRANDE	13:30 ÀS 17:30	12 meses	01	SENAI
ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA A PARTIR DO 5º PERÍODO	PROCURADORIA JURÍDICA	DR	CAMPINA GRANDE	14:00 ÀS 18:00	6 meses	01	SENAI
DIREITO A PARTIR DO 5º PERÍODO	PROCURADORIA JURÍDICA	DR	CAMPINA GRANDE	08:00 ÀS 12:00	6 meses	01	SESI
PEDAGOGIA	ADMINISTRAÇÃO	RBA	CAAPORÃ	13:00 às 17:00 ou 18:00 às 22:00	12 meses	01	SENAI
PSICOLOGIA	ESCOLA SESI	CSO	JOÃO PESSOA	07:00 ÀS 13:00	12 meses	01	SESI
PSICOLOGIA	ESCOLA SESI	JPG	SOUSA	13:00 ÀS 18:20	12 meses	02	SESI
PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA A PARTIR DO 5º PERÍODO	ESCOLA SESI	PRATA	CAMPINA GRANDE	07:00 ÀS 13:00	12 meses	02	SESI
PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA A PARTIR DO 5º PERÍODO	ESCOLA SESI	PRATA	CAMPINA GRANDE	13:00 ÀS 19:00	12 meses	06	SESI

3.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão gratuitas.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **18/03/2025 a 28/03/2025** exclusivamente através do site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel).

3.3 O ato da inscrição implica na declaração de ciência e concordância do candidato a respeito de todas as condições previstas neste edital.



3.4 As Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar no ato da admissão, cópia e original do laudo/atestado médico (emitido num período de até 90 dias) informando a deficiência, o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente, contendo data e responsável pela emissão (Nome do Médico e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) fornecido por instituição pública de saúde, sob pena de indeferimento de sua inscrição e da contratação para estágio.

3.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das avaliações deverá indicar, na inscrição, os recursos especiais necessários e anexar ao formulário eletrônico o laudo médico (em formato PDF ou JPEG) especificando o tipo de deficiência que possui e o grau ou nível de deficiência, de forma que justifique o atendimento especial solicitado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Os candidatos inscritos serão convocados a participarem das etapas do Processo Seletivo, exclusivamente, no site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel).

4.2 O Processo Seletivo será dividido em 2 (duas) etapas:

4.2.1 A primeira etapa: Análise Curricular, que será realizada mediante seleção dos 05 (cinco) primeiros candidatos inscritos por vaga ofertada, que apresentarem em seu Histórico Acadêmico maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), devendo ser igual ou superior a 7,0, a partir do 2º período, **com excessão de algumas vagas que são a partir do 5º período, descrito no quadro 01, deste edital.**

4.2.2 Na segunda etapa: o candidato será submetido a no mínimo 02 (dois) dos seguintes procedimentos: Entrevista Técnica e Comportamental e prova para alguns setores.

4.3 Os procedimentos adotados na segunda etapa serão estabelecidos de acordo com o curso para o qual concorreu à vaga.

4.4 Em caso de empate em quaisquer das fases, o critério de desempate será o candidato com maior idade e, em seguida o estudante com maior percentual de créditos do curso concluídos.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR - COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

5.1 Os interessados em concorrer às vagas de estágio deverão preencher o formulário informando os dados solicitados e anexar Histórico Acadêmico e matrícula atualizada, em formato PDF ou JPEG, dentro do período de inscrição, conforme item 3.2 deste Edital.

5.2 Serão classificados para a segunda etapa do processo de seleção os 05 (CINCO) primeiros candidatos inscritos por curso com maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), para as Unidade do **SESI e SENAI/PB.**

5.1 5.3 A relação dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada, exclusivamente, no site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel); **Em até 5 dias após o término**



- **Comprovante de Residência: Observação:** Comprovante de residência deve constar endereço completo (atualizado), inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP
- **Foto para Crachá - Imagem Legível**
- **Currículo Vitae ou Lattes**
- **Comprovante de Escolaridade: Observação:** anexar Histórico Acadêmico / Declaração de Vínculo Acadêmico atualizado de no máximo 60 dias.
- **Reservista para candidatos do sexo masculino.**

7 DO BANCO DE TALENTOS

- 8.1 A ordem classificatória dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias das Etapas de Avaliação.
- 8.2 Os candidatos **CLASSIFICADOS** no final deste Processo Seletivo constituirão um Banco de Talentos e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato **SELECIONADO**, bem como para preenchimento de nova vaga para qualquer unidade do Sesi e SENAI/PB, durante o período de validade do Processo Seletivo, obedecendo a ordem classificatória da última etapa deste Processo Seletivo e a equivalência dos cargos.
- 8.3 O prazo de chamamento do candidato Selecionado poderá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano.
- 8.4 O Banco de Talentos estará limitado a no máximo 05 candidatos por cargo de acordo com as vagas em suas respectivas cidades.
- 8.5 A validade do Banco de Talentos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data início de período de inscrição deste Processo seletivo.
- 8.6 A convocação será informada aos candidatos através do endereço eletrônico: e-mail: documentacaoiel@fiepb.org.br
- 8.7 Caso o convocado não responda dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas será convocado o candidato subsequente a vaga.

9 DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1 – Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

- 9.1.1 **“Dados Pessoais”:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 9.1.2 **“Dados Pessoais Sensíveis”:** qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéricos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;



- 9.1.3 **“Tratamento”**: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- 9.1.4 **“LGPD”** sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- 9.1.5 **“Titular de Dados”** toda pessoa natural a quem se refere (m) o (s) Dado (s) Pessoal (ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;
- 9.1.6 **“Dados Coletados”** todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;
- 9.2 O **SESI e SENAI/PB**, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;
- 9.3 O **SESI e SENAI/PB** se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;
- 9.4 O **SESI e SENAI/PB** assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:
- a) confirmação da existência de tratamento;
 - b) acesso aos dados;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;
 - g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
 - h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - i) revogação do consentimento.



9.4.1 O Titular dos Dados (CANDIDATO) poderá requisitar ao **SESI e SENAI/PB** os direitos previstos na Cláusula 8.4 deste Edital.

9.5 O **SESI e SENAI/PB** se compromete, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

9.6 O **SESI e SENAI/PB** se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo;

9.7 – Nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido.

9.8 Nos casos de término do Tratamento o **SESI E SENAI/PB** se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular, ressalvadas as hipóteses de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatório, inclusive, para fins de prestação de contas com os órgãos de controle da União, assim como na ocorrência dos demais casos previstos no art. 16 da Lei Federal 13.709/2018.

9.9 O **CANDIDATO**, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do **SESI e SENAI/PB**.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados, exclusivamente, no site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel).

10.2 O prazo de validade deste processo seletivo para contratação de estagiários será por doze meses, a contar da data de publicação da classificação final.

10.3 Caberá recurso fundamentado das etapas do Processo Seletivo, sem efeito suspensivo, ao candidato que se julgar prejudicado, desde que devidamente assinado e enviado para o e-mail de: documentacaoiel@fiepb.org.br no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado ou gabarito.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi na Paraíba – IEL NR/PB, o Serviço Social da Indústria – **SESI** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – **SENAI/DR**

10.5 O **SESI E SENAI/PB** poderá cancelar o presente Processo Seletivo, em decisão motivada, sem que



caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

- 10.6 O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do site e/ou e-mail informado no ato da inscrição.
- 10.7 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa deste Processo Seletivo. Os que chegarem atrasados (após o início da etapa) não poderá realizá-la, sendo também automaticamente desclassificados.
- 10.8 Não haverá segunda chamada para realização das avaliações. O não comparecimento a essas etapas implica na eliminação automática do candidato.
- 10.9 Não serão fornecidos, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários ou dados de candidatos a terceiros deste processo seletivo.

Campina Grande, 18 de março de 2025.

SILVIA DE BRITO PEREIRA DANTAS
Superintendente do Sesi/PB

DANIELA LEAL DE ALMEIDA FREIRE
Diretora Regional do SENAI/PB

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ORDEM	CURSO	DESCRIÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO, MARKETING, GESTÃO COMERCIAL E ÁREAS AFINS	- AUXILIAR NO ATENDIMENTO AO CLIENTE, AUXILIAR NA APRESENTAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS CURSOS, AUXILIAR NO CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS E ENCAMINHAR OS CANDIDATOS AO SETOR AOS CENTROS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
2	ADMINISTRAÇÃO	- AUXILIO NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E EDUCACIONAIS DA UNIEP/SENAI, APOIO NA UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E EXECUÇÕES DE AÇÕES DO SETOR(PACOTE OFFICE, TRELLO E CANVA), AUXÍLIO NOS PROJETOS DA A´REA DE EDUCAÇÃO E PROGRAMAS NACIONAIS E UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ERP SIM.
3	ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA A PARTIR DO 5º PERÍODO	- AUXILIAR E ACOMPANHAR OS PROCESSOS, PESQUISAS AS JURISPRUDÊNCIAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE OUTROS DOCUMENTOS.
4	DIREITO A PARTIR DO 5º PERÍODO	- AUXILIAR E ACOMPANHAR OS PROCESSOS, PESQUISAS AS JURISPRUDÊNCIAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, REVISÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE OUTROS DOCUMENTOS.
5	PEDAGOGIA - RBA	- AUXILIAR E ORIENTAR OS ALUNOS DA UNIDADE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES EM SALA DE AULA E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A CURSO.
6	PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA – CSO	- AUXILIAR E APOIAR ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E/OU NECESSIDADE EDUCACIONAIS ESPECIAIS DENTRO DA SALA DE AULA; AUXILIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATEGIAS PSICOPEDAGOGICAS PARA FACILITAR O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E SOCIOEMOCIONAL DOS ALUNOS; COLABORAR COM PROFESSORES NA ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.
7	PSICOLOGIA - JPG	- AUXILIAR E APOIAR O ALUNO EM ATIVIDADES ESCOLARES E SOCIAIS, FACILITANDO A COMUNICAÇÃO E A INTERAÇÃO COM COLEGAS E PROFESSORES.
8	PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA – ESCOLA SESI PRATA	- AUXILIAR E ORIENTAR OS ALUNOS DA ESCOLA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES EM SALA DE AULA E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AO CURSO.

SIGLAS:

DR – DEPARTAMENTO REGIONAL

RBA – ROBSON BRAGA DE ANDRADE

CSO – CORÁLIO SOARES DE OLIVEIRA



JPG – JOSÉ DE PAIVA GADELHA

ESP – ESCOLA SESI PRATA